



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 141/2014

Data: 09/04/14

Ass. Si

Of. Gab. N.º 255/2014.

Serafina Corrêa, RS, 08 de abril de 2014.

Sua Excelência

Vereador Nelson Pedro Mezzomo

Presidente do Poder Legislativo Municipal,

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 61, de 2014.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcança o Projeto de Lei nº 61, de 2014, que ***“Concede novo prazo para instalação e início de atividades em imóvel concedido em uso para a empresa METALÚRGICA SCRITORI & SCRITORI LTDA e dá outras providências”***.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se renova votos de distinta consideração

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957390-2

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

141/2014

Data:

09/04/14

Ass.

ju

PROJETO DE LEI Nº61, DE 7 DE ABRIL DE 2014

Concede novo prazo para instalação e início de atividades em imóvel concedido em uso para a empresa METALÚRGICA SCRITORI & SCRITORI LTDA e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido novo prazo de cento e oitenta dias para que a empresa METALÚRGICA SCRITORI & SCRITORI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.674.375/0001-50, beneficiária da concessão do direito real uso do imóvel matriculado sob nº 8.748 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa autorizada pela Lei nº2891, de 22 de dezembro de 2011, alterada pela 3.041, de 2 de abril de 2013, se instale e dê início às atividades no terreno concedido em uso.

Parágrafo único. O prazo concedido no *caput* deste artigo iniciará a partir da conclusão da terraplanagem do terreno, a ser feita, de conformidade com a autorização dada no art.4º da Lei nº 3.041, de 2 de abril de 2013, pelo Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 7 de abril de 2014, 53ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 08/04/2014

Assessor Jurídico - OAB/RS

6421



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 141/2014

Data: 09/04/14

Ass. g

PROJETO DE LEI Nº61, DE 7 DE ABRIL DE 2014

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Na oportunidade que os cumprimento cordialmente, alcanço Projeto de Lei que concede novo prazo para instalação e início de atividades em imóvel concedido em uso para a empresa METALÚRGICA SCRITORI & SCRITORI LTDA e dá outras providências.

O art. 4º da Lei nº 3.041, de 2 de abril de 2013, autoriza a concessão do benefício consistente na execução de serviços de terraplanagem no imóvel objeto da matrícula nº8.748, concedido em uso à empresa METALÚRGICA SCRITORI & SCRITORI LTDA, contudo, o Município não completou até o momento, o referido serviço, o que impossibilitou que a beneficiária se instalasse no local, o que justifica a abertura de novo prazo.

Contudo, a empresa está edificando no imóvel e a conclusão depende da complementação dos serviços de máquinas do Município para aterramentos e outros serviços essenciais para a instalação definitiva da empresa.

Diante do exposto acima, aguarda-se parecer favorável dos vereadores desta Casa, para que o Município tenha condições de realizar os serviços e, após, cobrar a instalação da empresa no imóvel.

Atenciosamente

Serafina Corrêa 07 de abril de 2014.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal

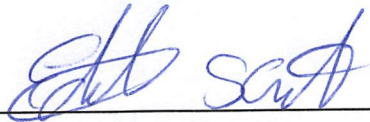
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 141/2014
Data: 09/04/14
Ass. 81

JUSTIFICATIVA

Em resposta ao Ofício nº 53/2014, a empresa Metalúrgica Scritori e Scritori Ltda, inscrita no CNPJ de N° 05.674.375/0001-50, justifica que, a empresa não finalizou a edificação da obra pois depende da complementação dos serviços de máquinas do Município para aterramentos e outros serviços necessários para a instalação definitiva da empresa bem como a instalação da energia elétrica.

Sendo assim, solicitamos a prorrogação do prazo da instalação da empresa, tendo em vista que com o atraso dos serviços acima citados, a empresa também teve que adiar sua obra.

Serafina Corrêa, 03 de Abril de 2014.



Metalurgica Scritori e Scritori Ltda
Edilio Scritori